

PORTARIA Nº 160/2024-GP/CMIP, DE 30 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, o Sr. ROBSON MONTEIRO SANTIAGO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 117 da lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que a lei 14.133/2021 confere maior detalhamento à fiscalização contratual, uma vez que bons contratos e boas licitações deixam de ser efetivados em razão de deficiência na fiscalização;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitação abarca princípios voltados a governança, dentre os quais os da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, que asseguram maior capacidade administrativa e reduzem o poder discricionário, dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO ainda que a nova lei de licitação traz maior ênfase à fiscalização contratual, o que representa a possibilidade de maior obtenção dos resultados dos cargos para a realização de despesa pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 117 da lei 14.133/2021 prevê expressamente a designação de um servidor da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos realizados pela administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DENIS ADRIANO DE HOLANDA FALCÃO**, CPF nº 330.839.592-49, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ-PA, durante o exercício de 2024.

Art. 2º - Incumbirá à servidora designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos contratados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade. Eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, quando for o caso de regularidade;

III – Atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL D IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Parágrafo único. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, em 30 de julho de 2024.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA